

GI/SECS/PD/LG

25 MAR 77

NOTICIA NR: 500/01/GAB/77

DE : GABINETE DO MINISTRO DA REPUBLICA

PARA : O C S REGIONAIS

## COMUNICADO

\*\*\*\*\*

1. NA RUBRICA "PEÇO A PALAVRA" DO JORNAL "DIARIO INSULAR" DE 23 E 24 DO CORRENTE MES DE MARÇO, FORAM INCLUIDOS, SOB OS TITULOS "JA' CA' TEMOS O NOSSO DECRETO INCONSTITUCIONAL" E "QUEM METEU O PE' NA ARGOLA", TEXTOS QUE, PARA ALEM DA IRREVERENCIA, PECAM POR FALSEAREM A INFORMAÇÃO QUE PRETENDEM TRANSMITIR.

2. POSTA A CAUSA A CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO REGIONAL SOBRE A GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO PREPARATORIO E SECUNDARIO, O MINISTRO SUSCITOU A QUESTÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CONSELHO DA REVOLUÇÃO.

CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, USOU PARA O EFEITO, DA FACULDADE PREVISTA NO NR. 4 DO ART. 235.

A DEVOLUÇÃO DE DIPLOMAS AHA ASSEMBLEIA REGIONAL PARA NOVA APRECIÇÃO TEM LUGAR EM OUTROS CASOS, NAQUELES EM QUE, POR DISCORDAR DO CONTEUDO DO DIPLOMA, PODE USAR DA FACULDADE CONFERIDA PELO NR. 2 DO MESMO ARTIGO.

ORA O C.R., LOUVANDO-SE NO PARECER DA COMISSÃO CONSTITUCIONAL - INTEGRADA POR JURISTAS DE COMPROVADA COMPETENCIA - QUE COMCLUIU PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO P. DIPLOMA, POR VIOLAÇÃO DO NR. 1, ALINEA A) DO ART. 229 DA CONSTITUIÇÃO, PRONUNCIOU-SE NO MESMO SENTIDO, EXPLICANDO : A INCONSTITUCIONALIDADE RADICA NA CIRCUNSTANCIA DE TEREM SIDO EXCEDIDAS AS ATRIBUIÇÕES DA REGIÃO, QUANDO LEGISLA EM MATERIA QUE NÃO E' DO SEU INTERESSE ESPECIFICO E COM DESRESPEITO POR UMA LEI GERAL DA REPUBLICA. ISTO SIGNIFICA QUE O DECRETO REGIONAL ESTA' FERIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL, E NÃO ORGANICA.

4. SUGERE-SE, NO SEGUNDO TEXTO, TER O GOVERNO DA REPUBLICA AGIDO INCONSTITUCIONALMENTE,, AO APROVAR O DECRETO-LEI 769-A/76. ESCLARECE-SE QUE, PARA O EFEITO, O GOVERNO TEM COMPETENCIA LEGISLATIVA PROPRIA, NAO CARECENDO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA.

5. NOS NUMEROS QUE ANTECEDEM, ATENTOU-SE NOS PONTOS 7, 11 E 12 DO PARECER DA COMISSÃO CONSTITUCIONAL, ENVIADO POR ESTE GABINETE AHA ASSEMBLEIA REGIONAL.

6. APROVEITA-SE A OPORTUNIDADE PARA DEPLORAR QUE ORGÃOS DE INFORMAÇÃO REGIONAL - INSTRUMENTOS QUE DEVEM SER DE ESCLARECIMENTO DAS POPULAÇÕES - SE PRESTEM A VEICULAR INFORMAÇÃO FALSA E PERTURBADORA DA OPINIÃO PUBLICA. MEM OS ISENTA, ETICAMENTE, DE RESPONSABILIDADE O FACTO DE TAL INFORMAÇÃO RESULTAR DE ABRIR AS SUAS COLUNAS AHA COLABORAÇÃO DOS LEITORES.

17, 11

PONTA DELGADA, 25 DE AGOSRO 1977

O CHEFE DO GABINETE

NUNO ALVARO PIRES AFONSO  
MAJOR

NNNNNNN